



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 072/2025-P

Dois Córregos, 18 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES"**.

Os créditos que se pretende sejam abertos com a autorização solicitada no presente projeto de lei destinam-se ao aproveitamento de recursos do excesso de arrecadação previsto no exercício financeiro em curso, decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O excesso de arrecadação, evidente, decorre do repasse a maior que a previsão contida no orçamento em execução, por conta do bom desempenho arrecadatário de tributos federais, que implica na transferência a maior que a expectativa inicial para o ano em curso.

Considerando a natureza dos créditos, destinado a emprego na educação, bem ainda que a sessão ordinária dessa E. Casa de Leis prevista para acontecer na segunda-feira próxima, dia 23, é a derradeira antes do excesso parlamentar de meio de ano, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 072/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 160.970,50 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), destinados a atender as seguintes dotações:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123060011.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSO: 05.283.0000.0000 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE – CRECHE

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F239).....			R\$ 45.689,50

FONTE DE RECURSO: 05.284.0000.0000 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F239).....			R\$ 32.473,50

FONTE DE RECURSO: 05.285.0000.0000 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Escolar – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F239).....R\$ 80.245,00

FONTE DE RECURSO: 05.243.0000.0000 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F239).....R\$ 2.562,50

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

